

Lei: 7950 de 16-09-96

D.O.M - 10949 de
27-09-96



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Arquivo - 11.10.96

DATA 26 / 06 / 96

PROJETO DE LEI Nº 150/96

Denomina Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

ASSUNTO

Vereador - RÉGIS BENEVIDES

Vereador Cid Maurício

LEI Nº 7950 DE 16 / 09 / 96

DIOM Nº 10949 DE 27 / 09 / 96

DIGITALIZADO

EM: 06.11.00

Regina Roberto da S.
FUNCIONÁRIO



Lei: 079501996

Projeto: 01501996

Autor: REGIS BENEVIDES

Assunto: R OSMUNDO PONTES



LEI Nº **7950** DE *16* DE *setembro* DE 1996.

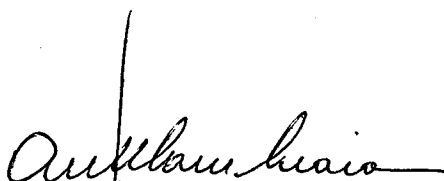
Denomina de Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em *16* de *setembro* de 1996.



ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Urbanismo
DE JORNAL DE VEZES OITOMIL
COPIA RELATOR
Em 02/07/96
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª Discussão
Em 14/08/1996
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 27/06/96
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 150 / 96

**Ementa: Denomina Osmundo Pontes uma
artéria de Fortaleza**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º- Fica denominada Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE junho 1996.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 15/08/1996
Presidente

AUTOR: VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

Subscreve:

Vereador Cid Marconi PSDB

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 15/08/1996
Presidente

JUSTIFICATIVA DESTA HOMENAGEM:

(Vide Curriculum Vitae)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, Nº 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 150/96
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

Urbanismo
EM, 06/08/96
Presidente

CURRICULUM VITAE

FRANCISCO OSMUNDO PONTES, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nascido a 04 de novembro de 1920, no Município de Lábrea, Amazonas, Filho de José Manassés Pontes e Maria Sabino Pontes.

CURSOS:

- 2.1. Curso Primário: Colégio Nogueira, Fortaleza-Ceará.
- 2.2. Curso Secundário: Colégio Castelo, Fortaleza-Ceará.
- 2.3. Curso Pré-Universitário: Liceu do Ceará (curso pré-jurídico).
- 2.4. Curso Universitário: Faculdade de Direito do Ceará, onde se formou em Ciências Jurídicas e Sociais, no ano de 1945.
- 2.5. Curso Camões, promovido pela Academia Brasileira de Letras.
- 2.6. Curso da Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra.

3. CARGOS E FUNÇÕES QUE EXERCEU OU EXERCE:

- 3.1. Diretor do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do Estado do Ceará, em 1945.
- 3.2. Procurador Judicial de Terras do Estado do Ceará, em 1946.
- 3.3. Membro do Conselho Superior da Associação Cearense de Imprensa, em 1986.
- 3.4. Membro do Conselho Superior do Clube do Advogado.
- 3.5. Presidente do Elos Clube de Fortaleza.
- 3.6. Presidente da Academia Cearense de Retórica.
- 3.7. ~~TESOUREIRO~~ da Academia Cearense de Letras.

4. MAGISTRATURA:

- 4.1. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará, nomeado por merecimento, através de Ato do Exmo. Sr. Presidente da República, em 1946, tendo permanecido no cargo durante 23 anos.

- 4.2. Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante promoção, por merecimento, em 1969, por Ato do Exmo. Sr. Presidente da República.
- 4.3. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - biênios de 1972/1974 e 1985/1986.
- 4.4. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, eleito, por unanimidade, para os biênios 1976/1978, 1978/1980 e 1986/1988.
- 4.5. Ingressou na Justiça do Trabalho em 1946. É, atualmente, o Juiz Togado mais antigo do Brasil, com 44 anos de magistratura, em 1990

TRABALHOS JURÍDICOS:

- 5.1. Publicou na Revista do Trabalho, na Revista Legislação Trabalhista e na LTR diversas sentenças e vários trabalhos sobre Direito.

ATIVIDADES JORNALÍSTICAS:

- 6.1. Fundador e Diretor da "Revista Contemporânea", Fortaleza-Ceará, de 1939 a 1969.
- 6.2. Fundador e Diretor do Jornal "Diário da Tarde", de Fortaleza-Ceará, 1944/1945.
- 6.3. Colaborador permanente, desde 1950, dos Jornais "Correio do Ceará", "O Povo", "tribuna do Ceará", de Fortaleza; do Jornal "O Dia", de Teresina-Pi., e "O Estado do Maranhão", de São Luís-Ma.
- 6.4. Fundador e Diretor da Revista "Mocidade".
- 6.5. Diretor do Boletim de Propaganda do Centro Estudantil Cearense e da Revista "Terra da Luz".

ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES A QUE PERTENCE:

- 7.1. Confraternité Universelle Salzacienne, do Uruguai (sócio correspondente).
- 7.2. Academia Amazonense de Letras (sócio correspondente).

- 7.3. Academia Maranhense de Letras (sócio correspondente).
- 7.4. Academia de Estudos e Letras de Sobral (sócio correspondente).
- 7.5. Academia de Ciências, Letras e Artes do Rio de Janeiro.
- 7.6. Rotary Clube de Fortaleza-Ceará.
- 7.7. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial.
- 7.8. Membro titular do Instituto Latino-Americano de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social (Argentina).
- 7.9. Sócio Honorário do Instituto do Ceará.
- 7.10. Academia Parnaibana de Letras (sócio correspondente).
- 7.11. Membro do Elos Clube de Fortaleza.
- 7.12. Sociedade Beneficente Dois de Fevereiro (sócio honorário).
- 7.13. Academia Parnaibana de Expansão Cultural (sócio honorário).
- 7.14. Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (sócio correspondente).
- 7.15. Instituto do Ceará - História, Geografia e Antropologia (sócio honorário).
- 7.16. Associação Comercial de Parnaíba (sócio honorário).
- 7.17. Sociedade de Amigos da Marinha (Diploma da Marinha do Brasil).
- 7.18. Instituto Luzíadas - Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (Diploma de Reconhecimento).
- 7.19. Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho.
- 7.20. Membro do Conselho de Cultura do Ceará.
- 7.21. Membro da Academia Cearense de Letras e da
- 7.22. Academia Cearense de Retórica.

MEDALHAS

- 8.1. da Ordem de Benemerência, conferida pelo Exmo. Sr. Presidente da República Portuguesa.
- 8.2. de Oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.3. do Sesquicentenário do Poder Legislativo, conferida pela Câmara dos Deputados.
- 8.4. Graça Aranha, conferida pela Academia Maranhense de Letras.
- 8.5. Mérito Bancário.
- 8.6. Mérito Turístico da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

9. TÍTULOS RECEBIDOS

- 9.1. Amigo do Instituto do Ceará - Histórico, Geográfico e Antropológico).
- 9.2. Diploma de Honra ao Mérito da Sociedade Beneficente Dois de Fevereiro, por serviços prestados em prol da comunidade lusobrasileira.
- 9.3. Amigo da Marinha.
- 9.4. Amigo da Indústria, conferido pela Federação das Indústrias do Estado do Ceará.
- 9.5. Cidadão do Ceará.
- 9.6. Cidadão de Fortaleza.
- 9.7. Cidadão de Juazeiro do Norte.
- 9.8. Cidadão de Sobral.
- 9.9. Cidadão de Massapê.
- 9.10. Amigo dos Trabalhadores - Classes Trabalhadoras do Piauí..

10. CONGRESSOS

- 10.1. Congressos da União Nacional dos Estudantes, realizados em 1942, 1943 e 1944, no Rio de Janeiro, como representante do corpo discente da Faculdade de Direito do Ceará.
- 10.2. Forum de Debates Lindolfo Coler, na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.
- 10.3. Congresso Nacional de Advogados, realizado em São Paulo, em 1952, como convidado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará.
- 10.4. Congresso Internacional de Jornalismo, realizado em Londres no ano de 1956.
- 10.5. Congresso Penal e Penitenciário, realizado em Lisboa, pelo Governo Português, em 1958.
- 10.6. Congresso Nacional de Direito do Trabalho, realizado em São Paulo, em 1970.
- 10.7. Seminários sobre o Fundo de Garantia, realizados em Brasília.

- 10.8. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado no México, em 1974.
- 10.9. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em São Paulo, em 1975.
- 10.10. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em Manaus, em 1976.
- 10.11. Organizou e presidiu o Seminário Internacional de Direito do Trabalho em Fortaleza, em 1978, com 1.200 participantes.
- 10.12. Organizou e presidiu o I Congresso Internacional de Direito do Trabalho, em Fortaleza-Ceará, em 1979, com 3.285 inscritos, de sete países.
- 0.13. Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em Lisboa - Portugal, em 1982.
- 0.14. Congresso de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em Salamanca - Espanha, em 1984.
- 0.15. Organizador e Presidente do II Congresso Internacional de Direito do Trabalho de Fortaleza, realizado nos dias 09 a 11 de março de 1987, com 5.300 inscritos de nove países.
- 0.16. VIII Congresso Brasileiro de Magistratura (Manaus).
- 0.17. I Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho (Brasília).
- 0.18. VI Congresso Nacional de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social (Mendoza - Argentina).
- 0.19. Seminário de Rotinas Trabalhistas (Fortaleza).
- 0.20. I Encontro Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho (Brasília).
- 0.21. II Jornadas Luso-Hispano-Brasileiras de Derecho del Trabajo (Salamanca - Espanha).
- 0.22. III Jornadas Luso-Hispano-Brasileiras de Direito do Trabalho (Brasília).
- 0.23. I Jornada Luso-Hispano-Brasileira de Direito do Trabalho (Lisboa).
- 0.24. VII Congresso Nacional de Jornalismo (Rio de Janeiro).
- 0.25. IX Congresso Nacional de Magistrados (Curitiba).
- 0.26. Congresso Nacional de Direito

- 10.28. Ciclo de Estudos e Debates Jurídicos do Piauí (Teresina).
- 10.29. II Seminário de Direito do Trabalho (Teresina).
- 10.30. Congresso Venezuelano de Direito do Trabalho (Caracas).
- 10.31. Congresso de Direito do Trabalho de Bogotá (Colômbia).
- 10.32. Congresso do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social (São Paulo).
- 10.33. Organizador e Presidente das V Jornadas Luso-Hispano-Brasileiras de Direito do Trabalho, realizadas em Fortaleza nos dias 14 a 16 de março de 1988, com 5.200 inscritos.
- 10.34. I Jornada Ibero-Americana de Direito do Trabalho (Araçajú-Se.).
- 10.35. Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Fórum Lindolfo Color (Belém), 1987.

II. TRABALHOS LITERÁRIOS

- II. 1. Opúsculo: "NOTÍCIA HISTÓRICA DE MASSAPÊ" - 1944.
- II. 2. Livros: "PORTUGAL E OUTRAS PÁTRIAS" - 2ª edição - 1985.
"CHINA: HOMEM E PAISAGEM" - 1986.
"PORTUGAL DOS MEUS AMORES" - 1988.
- II. 3. Em preparo: Impressões de viagem - Austrália, Singapura, Ilha de Páscoa e Polinésia Francesa, e Alma do Cotidiano - Crônicas.
NA ROTA DOS FARAÓS - IMPRESSÕES DE VIAGEM

Quintana
54/67/38



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA

23 / 08 / 96

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150 /96.

Denomina de Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO

EM 23 / 08 / 96

[Signature]
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de Osmundo Pontes uma artéria
de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1996.

[Signature]
PRESIDENTE

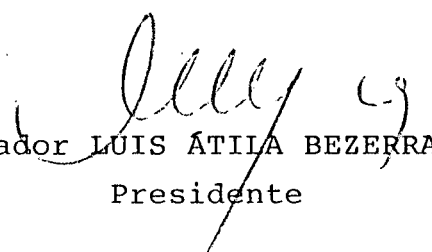
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Ofício nº 2012 /IMASB/96. Fortaleza, 24 de Agosto de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador **RÉGIS BENEVIDES**, que "**DENOMINA OS-MUNDO PONTES UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**."


Vereador **LUIS ÁTILA BEZERRA**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. **ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA**
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta



LEI Nº DE DE 1996.

Denomina de Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Osmundo Pontes uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL